



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº66/2007
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

RECEBI
Em. 06 de 12 de 2007
[Handwritten signature]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRESPASSAR POR CONCESSÃO, ÁREA DE TERRAS À CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "VIVA VIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a trespassar através de concessão, por inexigibilidade de licitação, à Centro de Convivência do Idoso "Viva Vida", uma área de 1.291,50 metros quadrados, e respectiva construção nela existente, constante do mapa em memorial que fazem parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- A descrição da gleba a ser trespassada e mencionada no artigo anterior, á seguinte:

"inicia em um ponto localizado a rua Jorge Chammas, lado par, na divisa da Prefeitura Municipal de Itapuí, deste ponto segue em linha reta pela rua Jorge Chammas e segue numa distância de 38,00 metros, deste deflete a direita e segue numa distância de 30,00 metros, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Itapuí, deste deflete a direita e segue numa distância de 30,00 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Itapuí, deste deflete a direita e segue numa distância de 52,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Itapuí até encontrar o ponto onde iniciou-se esta descrição, perfazendo assim uma área de 1.291,50 metros quadrados.

Artigo 3º)- A concessão será formalizada por 10 anos e veiculada por contrato que consignará as cláusulas de rescisão.

Parágrafo único)- Findo o prazo da concessão ou no caso de desvio de finalidade por culpa ou dolo da concessionária. Imediatamente, por ato administrativo será rescindido o instrumento contratual, revertendo-se em favor da concedente, sem quaisquer ônus, as benfeitorias realizadas no imóvel.

Artigo 5º)- A concessionária fica obrigada a respeitar, efetuar conservação e preventiva e corretiva do proprio ali existente.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

REJEITADO POR 3 VOTOS A 2
VOTOS EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
SALA DAS SESSÕES 18 / 12 / 20.07.


PRESIDENTE

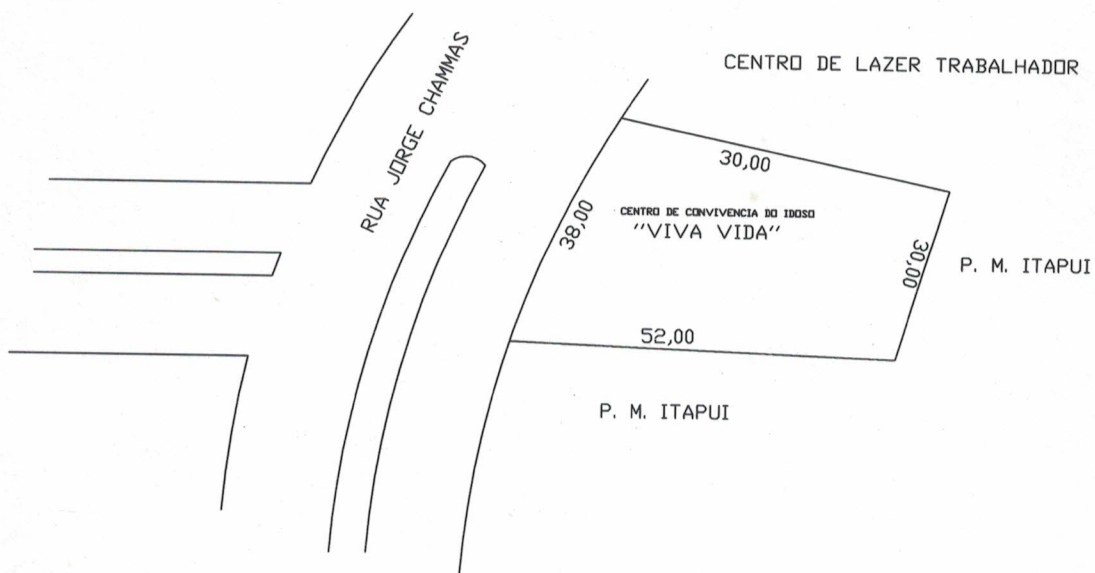
TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008

PROJETO PARA PREFEITURA

REFER. LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
LOCAL RUA JOSRGE CHAMMAS
ITAPUI SP

PROPR. PREFEITUA MUNICIPAL DE ITAPUI

AREA = 1.291,50 M2



MEMORIAL DESCRITIVO

De uma gleba de terra com area de 1.291,50 m2, de propriefdade da Prefeitura Municipal de Itapui, medidndo 38,00 metros de frente confrontando com a rua Jorge Chammas, mede 30,00 metros no fundo confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapui, mede 30,00 metros no lado esquerdo confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapui, mede 52,00 metros no lado direito confrontando com a Prefeitura Municipal de Itapui.


Lourival Mazotti
Engenheiro Civil
CREA 0601073822